



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 102, DE 26 DE ABRIL DE 2022

SEI: 0019.015124.00039/2021-03

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 130/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma da recepção e espera da unidade de atenção especializada em saúde FUNDHACRE – UNACON, localizado no município de Rio Branco/ACRE.

I - Fiscal Titular: Eng. Civil Denis Cley de Souza Amorim, CREA Nº 99.638 D/MG, Matrícula nº 9262300-3;

II - Fiscal Substituto: Engª Civil Carmem Morgana Pimentel e Silva, CREA Nº 10044-D/AC, Matrícula nº 9434283;

III – Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci DallamariaJunior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;

IV – Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

V – Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536- D/AC, Matrícula nº 9304681.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da assinatura da ordem de serviço.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021



Documento assinado eletronicamente por **CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA**, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura, em 26/04/2022, às 17:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3806219** e o código CRC **9199C3C8**.

